PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO



Secretaria da Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÙBLICO 003/2022.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ, Prefeito Municipal de Jaguarão, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para provimento de vaga temporária de 02 (dois) fiscais de rua a cavalo, de que trata a Lei Municipal nº 7.016 de 28/03/2022, na qual reger-se-á os termos do presente Edital

É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Este Edital regulamenta a aplicação do Processo Seletivo Público Simplificado para contratar em caráter temporário 02 (dois) fiscais de rua a cavalo, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de excepcional interesse público, em conformidade com os termos do Artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 4.166/2003, Lei Complementar nº 003/2003 (inclusive o contido no artigo 246), Lei nº 7016/2022.
- Art. 2º O Processo Seletivo Público consistirá na análise e avaliação de títulos a serem apresentados pelos inscritos, conforme critérios estabelecidos e cronograma constante no **Anexo III** deste edital.
- Art. 3º As inscrições estarão abertas de 26/04/2022 à 03/05/2022,e deverão ser realizadas das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a quinta-feira, na Secretaria de Administração, conforme protocolo de inscrição constante no ANEXO VI.
- Art. 4° A validade da contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, passando a contar da data da assinatura do contrato e será regida pela Lei Complementar 003/2003, Lei 4.166/2003 e Lei n° 7016/2022.

Parágrafo único. A presente contratação será no regime de carga horária semanal de 40 horas.

- Art. 5º Ocorrendo a nomeação por meio de concurso público será o contrato rescindido imediatamente, passando este a ser o término do contrato.
 - Art. 6º No processamento da seleção importa:
 - I dar toda a publicidade, por meio de editais, das condições em que se realizarão;
- II o edital de Inscrições será afixado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, devendo ser publicado extrato do mesmo no site Oficial do Município (www.jaguarao.rs.gov.br) e no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal.
- III receber, indistintamente, a inscrição de todos quantos preencham os requisitos legais e as exigências dos editais;

IV - observar, em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame,

a exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento;

V - facilitar ao candidato, aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem como dos que forem conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado.

DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

- Art. 7° O cargo e número de vaga a serem preenchidos pelo presente Processo Seletivo Público Simplificado, bem como as respectivas remunerações, serão os constantes no **Anexo I** deste Edital.
- Art. 8º As atribuições do cargo a ser selecionado constará no **Anexo IV** deste Edital.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- Art. 9° Fica designada a Comissão de Coordenação, Avaliação, Fiscalização e Execução da Seleção Pública, que será dirigida pelo Secretário de Administração, sendo constituída também por representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
 - Procuradoria do Município;
 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Meio Ambiente;
 - Sindicato dos Funcionários Municipais;
 - Secretaria de Administração.

Parágrafo único – Para cada integrante da comissão deverá ser designado um suplente, todos indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e nomeados por ato do Executivo.

- Art. 10° À Comissão compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do processo seletivo, especialmente:
- I efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento:
- II fazer a avaliação dos títulos apresentados, em conformidade com os critérios preestabelecidos;
- III– analisar e emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos.
 - IV- providenciar demais atos administrativos necessários;
- V- montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Processo Seletivo Público.
- Art. 11º A Secretaria de Administração, setor de Protocolo de Recursos Humanos será encarregada do recebimento das inscrições, conforme formulário constante no **ANEXO VI.**

Paragrafo único: O Candidato é responsável pelo acondicionamento dos documentos dentro do envelope, no momento da inscrição.

DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

- Art. 12º Para as inscrições no Processo Seletivo Público, serão observados os seguintes requisitos:
 - I idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - II ser alfabetizado ensino fundamental;
 - III Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma de Lei;
 - IV Comprovante de ser proprietário do cavalo.
- Art. 13°- A Administração Municipal poderá a qualquer tempo modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a mesma publicidade utilizada;
- Art. 14° O pedido de inscrição será formulado dentro do prazo marcado por este Edital e constará do preenchimento de uma ficha de inscrição, a qual conterá, além dos dados pessoais do candidato (RG e CPF) outros dados estipulados pelo Edital de Inscrição, sendo que no ato de efetivação da mesma o candidato receberá protocolo de inscrição, conforme **ANEXO VI.**
- § 1º. As inscrições também poderão ser realizadas de acordo com o disciplinado no mesmo Edital.
- § 2º. No ato da inscrição deverão ser entregues todos os documentos, autenticados e **obrigatoriamente cópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física** e dos requisitos para provimento, a serem analisados e avaliados pela comissão. A documentação apresentada pelo candidato deverá ser autenticada em cartório ou conferida com original na Secretaria de Administração, setor de protocolo, caso seja apresentada em fotocópia, inclusive eventual documentação referente aos critérios para desempate. No caso do documento estar em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido e autenticado.
- § 3º. Os documentos juntados pelo candidato serão acondicionados em envelope pardo, devidamente identificado com o nome do candidato, envelope este que deverá ser entregue lacrado pelo candidato.
- § 4°. A Comissão de Coordenação, Avaliação, Fiscalização e Execução da Seleção Pública não avaliará documentação de candidato cujo envelope esteja com o lacre violado, hipótese em que o candidato em questão será desclassificado do certame.
- Art. 15 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fornecimento parcial de documentos exigidos no Edital de Inscrições.
- Art. 16 O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o Processo Seletivo Público respectivo.
- Art. 17 A inscrição por procuração será permitida, devendo o outorgado apresentar, juntamente com os documentos para inscrição, cópia autenticada de seu documento de identidade e do outorgante.
- § 1º É obrigação do candidato ou seu procurador preencher e conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição e firmá-la, atestando a veracidade das informações nela contida, inclusive quanto às declarações.

DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- Art. 18 A avaliação dos títulos apresentados será feita mediante pontuação, de acordo com o **Anexo II**.
- § 1º A pontuação total, que será utilizada para compor a listagem final de classificação, será aquela obtida pela soma dos pontos de todos os documentos válidos apresentados.

§ 2º – No momento da avaliação, caso a Comissão perceba que o inscrito não preenche algum requisito básico para provimento no cargo escolhido, será automaticamente eliminado do processo de seleção pública.

§ 3º - Na hipótese de empate, o critério de desempate será na ordem estabelecida

abaixo:

- a) o maior tempo de experiência comprovado no serviço público;
- b) participação em eleição como mesário;
- c) atuação como jurado;
- d) ter maior idade;

e) sorteio público.

§ 4º – Ao final da avaliação da documentação, a Comissão elaborará a listagem dos candidatos, em ordem classificatória decrescente, por cargo, e providenciará sua publicação no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município. (www.jaguarao.rs.gov.br)

DOS RECURSOS

Art. 19 - Decorrido o prazo de avaliação dos documentos e após a divulgação dos resultados, serão recebidos os recursos no dia determinado no cronograma constante no **Anexo III**, que serão examinados pela Comissão do Processo Seletivo Público, para, após análise a apreciação, ser divulgado o resultado final do processo seletivo.

Art. 20 - A interposição de recursos só será feita através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão, que emitirá parecer sobre a decisão, confome **ANEXO**

VII.

Art. 21 - Os prazos para interposição de recursos serão sempre peremptórios.

Art. 22 - Qualquer interposição de recursos deverá dar entrada no setor de Protocolo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, dentro do prazo legal, onde será protocolado mediante recibo fornecido pelo agente recebedor, conforme **ANEXO VII.**

§ 1º – É de responsabilidade do candidato o endereçamento do recurso à Comissão

de Avaliação, que deverá estar em evidência.

Art. 23 - Nos recursos interpostos deverão constar as razões do pedido, fundamentadamente.

Art. 24 - Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro

da Comissão ou avaliações diferentes para soluções iguais.

Art. 25 - Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o supra disposto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 26 Concluídas todas as avaliações do Processo Seletivo Público e decorridos os prazos de recurso ou despachos que houverem sido impetrados, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com os devidos desempates, pelos critérios definidos no art. 18, § 3º
- Art. 27 Feita a classificação dos candidatos, será submetida à homologação do Prefeito.
- Art. 28 Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será publicada a classificação geral dos candidatos aprovados, por cargo, no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (www.jaguarao.rs.gov.br).

Art. 29 - Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação, sendo obrigatório ao candidato apresentar os



documentos constantes no Anexo V deste Edital, na data determinada pelo cronograma do Processo Seletivo (Anexo III).

Art. 30 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 25 de abril de 2022.

Rogério Lemos Cruz

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGOS	VAGA	SALÁRIO
Fiscal de rua a cavalo	02	R\$ 1.029,94
Adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre sua remuneração básica, para auxiliar na alimentação do cavalo.		

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS

CARGO: FISCAL DE RUA A CAVALO.

Requisitos para provimento	Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Ser alfabetizado – ensino fundamental; Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma de Lei; Comprovante de ser proprietário do cavalo.	
	Curso de graduação em andamento, na área ambiental, desde que cursando acima de 50 % (cinquenta) por cento do curso. - Graduação em outras áreas* - Pós-graduação Especialização * - Pós-graduação Mestrado *	0,5 1,0 1,5 2,0
Critérios	 Pós-graduação Doutorado * Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que relacionados com o cargo e datados nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de abertura das inscrições, limitados a 5 certificados.** Até 20 horas 	0,1
de Pontuação	De 21 a 40 horas De 41 a 60 horas De 61 a 100 horas De 101 a 300 horas Acima de 301 horas	0,2 0,3 0,4 0,5 0,6
	Curso de Extensão limitados a 3 certificados: - Até 359 horas - Acima de 360 horas (inclusive)	0,5 1,0

^{*} Desde que não seja utilizado como requisito para provimento;

^{**} Nos últimos 5 anos.

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	26/04/2022 a 03/05/2022
Avaliação dos documentos pela' Comissão	04/05/2022
Publicação do Resultado	06/05/2022
Recursos Das 08:00 às 13:00 hrs	09/05/2022
Análise dos Recursos	10/05/2022
Sorteio Público (caso haja empates)	11/05/2022
Publicação Resultado Final	12/05/2022
Nomeação dos selecionados, apresentação e analise dos documentos para posse	13/05/2022
Entrada em Exercício do Nomeado	16/05/2022

ANEXO IV

CARGO: FISCAL DE RUA À CAVALO NR Lei 5.512/2012

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Fiscalizar, monitorar e notificar, quando necessário, proprietários de animais soltos, disposição irregular de lixo, bem como resíduos de obra e jardinagem, e a depredação do patrimônio público; vigiar e apreender os animais de grande, médio e pequeno porte, soltos em logradouros públicos, terrenos baldios e periferia urbana. Notificar o responsável pelo setor de fiscalização ambiental quando observada alguma irregularidade não condizente com o poder de fiscalização atribuído ao seu cargo.

b) Descrição Analítica: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação municipal ambiental vigente; fiscalizar através de ronda periódica os logradouros e vias públicas a fim de identificar irregularidades ambientais ou infrações; revisar e notificar a violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização de atividades atribuídas ao seu cargo; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos as atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; emitir pareceres e relatórios de suas atividade; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: o exercício do cargo exige prestação de serviço montado à cavalo, externo, desabrigado, à noite sábados, domingos e feriados, desde que haja imperiosa necessidade pública.Os serviços de Fiscal Ambiental à Cavalo exigirão deslocamento para outras localidades, bem como a realização de serviços em períodos extraordinários e em horário integral.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: ensino fundamental;

c) Especial: ser proprietário de cavalo.

ANEXO V DOCUMENTOS PARA POSSE (após resultado final)

DADOS D	O SERVIDOR:			
			Data	
	Data:			
e-Mail: DOCUMEI	NTAÇÃO* NECESSÁRIA À ADMISSÃO	_	nes para contato:	
	FOTO 3X4		CÓPIA DO COMPROVANTE DE GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	
	CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE		CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA	
	CÓPIA DO CPF	_		
	CÓPIA DO PIS / PASEP		CÓPIA DO REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO REGULADOR DA PROFISSÃO	
	CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO		FOLHA CORRIDA JUDICIAL	
	CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE	_	(FÓRUM)	
		Ш	DECLARAÇÃO DE BENS	
Ш	CÓPIA DO DIPLOMA OU CERTIFICADO PÓS- GRADUAÇÃO		DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA OU QUE ESTÁ DE ACORDO COM	
	CÓPIA DO COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA - BANRISUL		OS TERMOS DO ART. 37, INC. XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988	
	CÓPIA DO TITULO ELEITORAL E DO COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇAO			
	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS MENORES DE 14 ANOS)			
	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 14 ANOS)			
	ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL			

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:		
Nome:		
Cargo:	5 .	
e-Mail:		
Endereço:		
Bairro:		
CPF:	Identidade:	
Telefones	para	contato
Data: Assinatura		do
servidor		

ANEXO VII FICHA DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO: Nome: Cargo: _____ Data: e-Mail: Endereço: Bairro: _____ Cidade/UF: CPF: _____ Identidade: contato: para Telefones Exposição dos motivos: Protocolo de recurso Nº____ Nome:_____ Cargo:_____ Data: Assinatura do servidor._____